

## **LEI ORDINÁRIA Nº 888**

*de 25 de novembro de 1996*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR UMA ÁREA DE TERRENO UR BANO PARA O CLUBE ORNITOLÓGICO DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*ENG° JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim,  
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER  
que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 19 de Novembro de  
1996, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar para o "Clube Ornitológico Jardim", um terreno determinado pelo nº 15-A, localizado na 2ª Curva, da Rodovia BR-060, com a área aproximada de 1,4 (hum hectare e quarenta ares).*

#### **Art. 2º..**

*A área objeto desta doação destina-se a construção da sede social, um conjunto poliesportivo, conforme demonstrativo anexo e documento comprobatório necessário.*

#### **Art. 3º..**

*O "Clube Ornitológico Jardim" terá o prazo de 02 (dois) anos para a construção da obra citada.*

#### **Art. 4º..**

*O não cumprimento do prazo estipulado no artigo anterior, importará na reversão ao patrimônio do município, da área doada, independentemente de interpelação judicial e sem nenhum ônus para o município.*

#### **Art. 5º..**

*O imóvel ora doado, não poderá ser alienado ou arrendado a terceiros, sendo para uso exclusivo do beneficiário.*

#### **Art. 6º..**

*As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta do beneficiário.*

**Art. 7º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 1996.*

*ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES PREFEITO  
MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 888/1996 - 25 de novembro de 1996*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*